



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

PAE

PACOTE DE MEDIDAS DE
ACELERAÇÃO ECONÓMICA

O Programa de Medidas de Aceleração Económica

No dia 9 de Agosto de 2022, o Governo anunciou o lançamento do Programa de Medidas de Aceleração Económica – PAE.

Nos anos mais recentes, o desempenho da economia Moçambicana tem sido afectada por sucessivos choques internos e externos sem precedentes, que vêm condicionando o seu ritmo de crescimento.

Um destes choques foi a suspensão do apoio externo ao Orçamento do Estado, motivada pelas dívidas não declaradas, que retiraram mais de oitocentos milhões de dólares por ano de recursos, que eram instrumentais para o Estado realizar investimentos.

Outros factores incluem a acção terrorista em Cabo Delgado, que já causou mais de 850 mil deslocados internos, a crise sanitária causada pela pandemia da covid-19, e o aumento da frequência e da intensidade dos ciclones e inundações, tendo Moçambique enfrentado mais de nove ciclones nos últimos quatro anos. Essa situação tem vindo a causar perda de vidas e enormes danos a infraestruturas públicas e privadas, com custos anuais directos superiores a 100 milhões de dólares americanos.

Esta conjugação de factores criou uma conjuntura que resultou na desaceleração abrupta do ritmo de crescimento da economia e coloca uma gigantesca pressão aos já complexos desafios existentes na gestão

financeira do Estado, tornando mais evidente algumas fragilidades estruturais da economia do país, entre as quais os crónicos déficits orçamentais, desequilíbrios históricos da balança de pagamento, baixo nível de competitividade e o elevado nível de endividamento público.

Como resultado, o crescimento do Produto Interno Bruto sofreu um abrandamento, passando de uma média 7.3% por ano - entre 2006 e 2014 - para uma média de 2.8%, nos últimos sete anos, o que constitui um sério empecilho à habilidade do Governo realizar os objectivos de desenvolvimento socioeconómico propostos durante a vigência do programa de governação.

O conflito na Ucrânia, despoletado no início do ano, veio agravar a conjuntura macroeconómica mundial, provocando pressões inflacionárias à escala global com sucessivos aumentos dos preços de bens essenciais, com destaque para os dos produtos alimentares e combustíveis.

Este ambiente gerou um elevado aumento do custo de vida das famílias moçambicanas, e põe em causa as perspectivas da evolução da economia no futuro próximo, posterior a pandemia Covid 19.

Moçambique apresenta vantagens competitivas para reverter este panorama, sendo responsabilidade do

Governo proceder a ajustamentos da sua estratégia visando impulsionar o relançamento da sua economia face a sucessivos embates, para que, desse modo, possa honrar os compromissos assumidos perante o povo, no quadro do programa de governação.

É neste âmbito que o Governo pretende avançar com um pacote estruturado de medidas de reforma que vão colocar o sector privado no centro da transformação económica e do desenvolvimento do País, visando promover a diversificação das actividades produtivas, ampliar as oportunidades para a sua expansão, bem como garantir o aproveitamento do potencial não explorado oferecido pelo País.

Os reajustes e incentivos do Programa de Medidas de Aceleração Económica irão criar condições para que os sectores chaves da economia se desenvolvam, através da maior captação de investimento e da criação de novos empregos, assegurando uma melhoria da estabilidade macroeconómica e a sustentabilidade do sistema fiscal a médio e longo prazos.

O pacote de medidas de reforma incorpora uma forte componente de melhoria do ambiente de negócios, da transparência e da governação, com acções específicas para aumentar a produtividade e melhorar a dinâmica do sector público, através de abordagens que permitam dotar o estado moçambicano de uma melhor regulação, maior eficiência, maior sustentabilidade financeira,



Sua Excelência
FILIPE JACINTO NYUSI
Presidente da República de Moçambique

maior actuação das instituições no combate à corrupção e prestação de melhores serviços ao cidadão.

O Programa de Medidas de Aceleração Económica assenta num pacote de 20 medidas de reforma com foco em duas áreas de intervenção que constituem a base para a retoma

do crescimento económico, nomeadamente medidas fiscais e de estímulo à economia e medidas que visam a melhoria do ambiente de negócios, transparência, governação e de aceleração de projectos de infraestrutura estratégica.



PAE 1

Reduzir a taxa do IVA de 17% para 16%

Visando a redução gradual da carga tributária para dinamizar a economia e melhorar o poder de compra das famílias.



PAE 2

Isenção do IVA na importação de factores de produção para a agricultura e a electrificação

Visando baixar os custos dos insumos agrícolas para aumentar a produção e competitividade da agricultura e promover mais investimento nas energias renováveis para acelerar o seu acesso em particular nas zonas rurais.



PAE 3

Baixar a taxa do IRPC de 32% para 10% na agricultura, na aquacultura e nos transportes urbanos

Visando melhorar a competitividade destes sectores, tornando-os mais atractivos ao investimento privado, e para reduzir o défice como também o custo do transporte público para as nossas populações.

Ainda no quadro da promoção da competitividade do sector agrícola, o governo vai reduzir a taxa liberatória cobrada a entidades estrangeiras que prestam serviços a empresas agrícolas nacionais passando de 20% para 10% e eliminar a retenção na fonte da taxa de 20% sobre juros de financiamentos externos destinados a projectos agrícolas.



PAE 4

Estabelecer incentivos fiscais para novos investimentos em sectores chave realizados nos próximos 3 anos

Estes incentivos fiscais abrangem novas iniciativas privadas nos sectores da agricultura, agro processamento, indústria transformadora, turismo e transporte urbano, que alarguem a capacidade de produção instalada.

Eles consistem na aceleração rápida das amortizações do capital realizado para a metade do período estabelecido no código do imposto, para os investimentos realizados em instalações e equipamentos relacionados com a atividade produtiva das empresas, desde que resultem na criação de pelo menos mais 20 postos de trabalho permanentes.



Simplificar os procedimentos para repatriamento de capitais

Visando facilitar o fluxo de capitais, para a atracção de mais investimento estrangeiro e redução dos custos para o repatriamento de capitais, essencial para complementar os esforços das empresas nacionais para o incremento e diversificação da produção nacional.



PAE 6



Fortalecimento da supervisão das operações de exportação dos recursos naturais

Visando assegurar maior eficácia na taxação das exportações através de melhor controlo das quantidades, especificações e valores associados, reduzindo fenómenos de subfacturação de exportações.

Esta medida será acompanhada de uma actuação mais vigorosa e eficaz na redução de riscos fiscais e no combate ao contrabando nas importações, com a introdução de controlos e supervisão independentes dos respectivos processos.

A wooden model of a house with a gabled roof and a chimney, set against a background of colorful geometric shapes (red, green, yellow, black).

PAE 7

O fomento de habitação e a dinamização da indústria nacional de materiais de construção

Esta medida irá reorientar a missão do Fundo de Fomento à Habitação para passar a ter como foco principal a infraestruturização de terras para cidadãos e investidores privados, bem como à promoção de investimentos na produção local materiais de construção.

Esta acção visa promover um mercado de construção de habitações, reduzir os custos de construção e assegurar um maior acesso a habitação condigna a população.



PAE 8

Alocar 10% das receitas fiscais de recursos naturais ao desenvolvimento das províncias onde a extracção ocorre

Visando assegurar que estes recursos tenham impacto directo no melhoramento da vida das populações das áreas exploradas reduzindo desta forma as assimetrias.

Os recursos alocados deverão ser usados exclusivamente para o financiamento de projectos de infra-estruturas e programas de desenvolvimento que tenham efeito multiplicador na economia local.



PAE 9

Criação de um Fundo de Garantia Mutuária

Esta medida procura dar resposta a um dos principais obstáculos para o desenvolvimento das pequenas e médias empresas moçambicanas: o acesso e o elevado custo do financiamento.

Para responder a este desafio, pela primeira vez, será criado no país, um Fundo de Garantia Mutuária, que numa primeira fase estará avaliado em 250 milhões de dólares americanos.

Este fundo permitirá a banca nacional disponibilizar recursos financeiros para fortalecer a capacidade de investimento a taxas de juros mais acessíveis para micro, pequenas e médias empresas que actuam nos sectores da agricultura, piscicultura, comercialização e processamento agrícola, turismo e habitação.



PAE 10

Introduzir a obrigatoriedade de mistura de combustíveis importados com biocombustíveis

Visando gerar mais postos de trabalho e induzir mais investimentos privados na cadeia de valor da produção agrícola, irá se introduzir a obrigatoriedade de os importadores e distribuidores de combustíveis líquidos tomarem para mistura, todo stock de biocombustíveis produzidos em Moçambique, para agilizar a substituição parcial de importações, promover emprego e mitigar os efeitos sobre o ambiente.



PAE 11

Melhorar a competitividade dos aeroportos e corredores logísticos nacionais

Visando assegurar o aumento do fluxo de pessoas e volume de mercadorias com destino ou trânsito por Moçambique, reforçando a contribuição deste importante sector para a economia nacional.

Neste quadro, serão simplificados os procedimentos que visam melhorar a eficiência nos principais postos fronteiriços.

Neste âmbito também serão introduzidos incentivos para operações de transshipment nos principais portos e aumento da competitividade das tarifas aplicadas pelos principais aeroportos, portos e corredores logísticos



PAE 12

Estimular a produção local de bens adquiridos em escala pelo Estado

Nesta medida, o Governo vai ampliar o estímulo a produção local e a industrialização do país, através da alteração dos procedimentos de procurement dos bens adquiridos em escala pelo Estado.

A medida visa gerar incentivo para que os bens que actualmente adquiridos em escala e de forma recorrente pelo Estado passem a ser produzidos localmente. Neste quadro, as normas de contratação pública serão ajustadas para assegurar que a adição de valor produtivo em Moçambique seja muito mais valorizada nos critérios de avaliação dos concursos públicos, e para permitir o aumento da duração dos contractos de modo a gerar previsibilidade de receitas para as empresas que invistam na industrialização de Moçambique.

Esta mudança de um paradigma de aquisições do estado focalizado em transacções grandes de longo prazo visa incentivar a industrialização do País o que resultará em mais empregos nacionais de qualidade.



PAE 13

Rever o regime geral de vistos de entrada no País, para promover maior fluxo de turistas e homens de negócios

Esta medida visa melhorar o ambiente de negócios e aumentar a competitividade do nosso País na atracção de investimento directo estrangeiro, do turismo de lazer e negócios.

Assim, será introduzida a isenção de vistos para cidadãos de países com baixo risco de imigração para o nosso país. Iremos ainda conceder vistos de investimento com períodos mais alargados aos cidadãos estrangeiros que detenham investimentos em Moçambique e transformar o visto simples de turismo de curta duração em visto misto de turismo e negócio. Para facilitar a aquisição de vistos iremos introduzir vistos electrónicos para cidadãos de países não abrangidos pela isenção de vistos.



PAE 14

Ajustar as Leis do Trabalho e de Investimento de modo a torná-las mais atractivas ao investimento estrangeiro

Esta medida visa ajustar as Leis do Trabalho e de Investimento de modo a torná-las mais atractivas ao investimento estrangeiro, criação de empregos estáveis e de qualidade, transferência de competências e capacitação de trabalhadores moçambicanos. Estes ajustes também irão incluir a revisão dos respectivos regulamentos.

Esta medida inclui o estabelecimento pela primeira vez no país, de um fundo de seguro para os casos de redução involuntária de pessoal.

Estes ajustamentos irão ainda resultar na redução dos impactos sobre os trabalhadores no caso de desemprego conjuntural associado a ciclos económicos e irá aumentar a resiliência das empresas em caso de crise.



PAE 15

Simplificação de processos administrativos na relação entre o estado, as empresas e as pessoas

Para facilitar a criação de empresas privadas e aumentar a sua competitividade, e para facilitar a vida das populações e reduzir o seu custo no acesso a serviços públicos.

Destacando a simplificação dos actos notariais, passando as esquadras de polícia a certificar os actos notariais mais simples de forma gratuita para o cidadão.

Ainda nesta simplificação dos actos notariais, os advogados com carteira profissional passarão a estar autorizados a certificar os actos notariais mais complexos, permitindo tornar mais expedito e reduzir os custos para as empresas, e tornando o sector privado mais competitivo.

Esta medida inclui a eliminação da necessidade de alvarás em vários sectores de negócio. A medida visa ainda aprimorar a actuação das inspecções das actividades económicas, com introdução de maior previsibilidade na sua realização e a adopção de um carácter menos punitivo e mais educacional, com vista a que se alcance o objectivo fundamental das inspecções, que é a melhoria da prestação das empresas e da protecção dos interesses dos cidadãos.



PAE 16

Reforma de alguns elementos do sistema da administração da justiça

Esta medida irá, através da reforma de alguns elementos do sistema da administração da justiça, promover um melhor ambiente jurídico empresarial.

Em particular, será feita a revisão e simplificação da legislação processual e do código de custas; modernizar os processos através de soluções tecnológicas, reforçar e capacitar os recursos humanos do sector, expandindo os centros de formação e realizando contratações para responder o desafio do acumular de processos; e massificar os meios alternativos para resolução de disputas.

PAE 17

Fortalecer a supervisão dos fundos da previdência social e fundos complementares

Esta medida irá fortalecer a supervisão dos fundos da previdência social e fundos complementares, com enfoque numa maior diversificação dos investimentos e reforço da protecção dos contribuintes.

Esta medida inclui a revisão dos mandatos obrigatórios de investimento para que os fundos e receitas geradas sejam melhor salvaguardadas, direccionando-os para carteiras mais robustas e diversificadas, com vista a garantir maior protecção dos interesses dos contribuintes e aumentar a contribuição destes fundos para o desenvolvimento do País.

No âmbito desta medida, todos os fundos de pensão, incluindo o INSS, passam a ser supervisionados pelo Instituto de Supervisão de Seguros.

A gestão do INSS será modernizada, alterando-se o seu modelo de governação, com o estabelecimento de um comité independente de aprovação e avaliação de desempenho de todos os investimentos, e alteração dos critérios de selecção de membros do conselho de administração, que passa a obedecer as melhores práticas internacionais de gestão de instituições financeiras similares.



PAE 18

Maior simplificação na arquitectura da administração pública

Esta medida irá assegurar uma maior simplificação na arquitectura da administração pública, ao mesmo tempo que melhora a sua eficiência e aumenta a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

Isto será conseguido através da fusão de órgãos redundantes da administração pública, da integração de um maior número de serviços públicos em plataformas digitais, e da introdução de maior interoperabilidade entre os serviços para melhorar a eficiência no atendimento ao cidadão.

Queremos uma administração pública que faz muito mais com muito menos.

The background of the slide features a close-up, slightly blurred image of Mozambican banknotes. The top portion shows a 200 Meticus note with a portrait of a woman and the text 'BANCO DE MOÇAMBIQUE'. The bottom portion shows another note with the text 'BANCO DE MOÇAMBIQUE' and a serial number 'MB 661678'. A dark blue horizontal band is overlaid on the middle of the image, containing the 'PAE 19' logo.

PAE 19

Criação e implementação do Fundo Soberano de Moçambique

Esta medida está focalizada na criação e implementação do Fundo Soberano de Moçambique, que contará com um quadro regulatório robusto que assegure que as receitas petrolíferas sejam utilizadas de forma transparente, ao mesmo tempo que estes proveitos protejam a economia contra efeitos de volatilidade das receitas e choques externos, contribuam para promover o desenvolvimento socioeconómico que beneficie as gerações actuais e, simultaneamente, garantam reservas para as gerações futuras.

O Fundo Soberano deverá estar em efectividade operacional antes do início do fluxo de receitas que advirão dos projectos de produção do gás natural liquefeito localizados na Bacia do Rovuma.

No âmbito da implementação destas medidas, iremos ainda aprofundar e acelerar a reforma do sector empresarial do Estado, para melhorar a sua prestação e para preparar a privatização das empresas não estratégicas com vista a reduzir o seu risco fiscal e a pressão sobre as contas públicas, e para eliminar as distorções económicas e a concorrência desleal que algumas delas trazem para mercados competitivos específicos.



PAE 20

Reforma do subsistema de auditoria interna do estado

Visando a necessidade continua de aprimorar a governação, a transparência e a prestação de contas na administração do Estado, esta medida irá reformar o subsistema de auditoria interna do estado.

Com esta medida iremos adequar a estrutura e o modelo de governação, controlo e gestão de riscos a padrões internacionais orientados para a consolidação do sistema de administração financeira do Estado, visando contribuir para a redução da corrupção e do desvio de fundos públicos.



Pavimentar a estrada para o desenvolvimento económico sustentável e inclusivo de Moçambique

No âmbito da implementação destas medidas, o programa irá ainda aprofundar e acelerar a reforma do sector empresarial do Estado, para melhorar a sua prestação e para preparar a privatização das empresas não estratégicas com vista a reduzir o seu risco fiscal e a pressão sobre as contas públicas, e para eliminar as distorções económicas e a concorrência desleal que algumas delas trazem para mercados competitivos específicos.

As medidas do Programa de Medidas de Aceleração Económica são arrojadas e profundas, e deverão ser implementadas num prazo de dois anos, o que vai requerer um esforço colectivo do Governo como um todo, da Assembléia da República e dos vários subsistemas do poder judicial para a sua implementação com êxito.

As medidas do Programa de Medidas de Aceleração Económica colocam o cidadão e o sector privado nacional no centro da actividade económica, com ações específicas visando a maximização do potencial de produção nacional para expandir as fronteiras do crescimento económico, promover o emprego e assegurar um desenvolvimento mais célere e inclusivo do nosso País, simultaneamente libertando o Estado para aumentar o seu foco na

área da protecção social e provisão de serviços públicos essenciais à população, com especial enfoque nos sectores da saúde, da educação, das estradas, da segurança e da protecção de pessoas e bens.

Neste âmbito, este programa de reformas vai permitir o incremento do espaço orçamental para o aumento da cobertura de protecção social para 40.000 agregados familiares adicionais e para a implementação de outras medidas para mitigar o efeito da subida do custo de vida sobre as populações em situação de pobreza e vulnerabilidade.

Para suportar o nosso programa de reformas, temos vindo a ter discussões com vários parceiros financeiros, bilaterais e multilaterais, entre os quais o Fundo Monetário Internacional, com o qual foi fechado no mês de maio de 2022 um acordo que serve de sinalizador para o reatar da credibilidade internacional do País no mercado financeiro global e que vai impulsionar o fluxo de financiamentos para a economia.

As medidas do Programa de Medidas de Aceleração Económica reforçam este nosso desiderato e vão melhorar a percepção do país a nível internacional como destino de investimento.



O Programa de Medidas de Aceleração Económica incorpora ainda novos investimentos públicos e privados em infraestrutura superior a dois mil milhões de dólares americanos para os próximos 3 anos, cobrindo as áreas-chave de desenvolvimento com destaque para os sectores da saúde, educação profissional, rodovias, energia, águas, telecomunicações, desenvolvimento agrícola e turismo.

O programa perspetiva resultados a curto e médio prazo, simultaneamente criando as bases para uma mudança de paradigma no desenvolvimento do País que irá impactar a vida dos Moçambicanos por gerações.

Para a monitoria do programa o Governo irá estabelecer uma Unidade de Coordenação do Programa (Delivery Unit) que se vai dedicar unicamente à implementação, acompanhamento e monitoria das reformas e projectos prioritários listados. Esta unidade estará sob a alçada do Ministério da Economia e Finanças, na qualidade do sector do governo responsável pela coordenação económica.

Será também criado um Conselho Económico Estratégico, constituído pelo actual e antigos Ministros

da Economia e Finanças, líderes empresariais que se destacam nos seus sectores, académicos conceituados, entre outras personalidades de reconhecida reputação e competência na área, com o objectivo de aconselhar o Presidente da República em matérias relacionadas com a política económica do governo.





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

<http://mef.gov.mz>